

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE/PA)
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, torna pública a retificação do Edital n.º 01 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de novembro de 2010.

Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no Edital n.º 01 de Abertura de Inscrições.

CAPÍTULO 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, SUBITEM 11.1 e 11.2:

Leia-se: **11.1.** Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver maior idade, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, completos até o último dia de inscrição (Resoluções TSE n.º 21.899/04 e 22.136/05);
- b) tiver maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- c) tiver maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei n.º 9.504/97;
- d) tiver maior tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário da União;
- e) tiver maior tempo de serviço público.
- f) tiver maior idade, no caso de não idoso, conforme Resolução TSE n.º 22.507/07.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS, CARGO ANALISTA JUDICIÁRIO:

Leia-se: **Direito Eleitoral:** Conceito e fontes. Código Eleitoral (Lei n.º 4.737/65): Introdução (arts. 1º a 11, com as alterações da Constituição da República de 1988, das Leis n.ºs 6.091/74 e 9.504/97 e da Resolução n.º 21.538/03/TSE). Composição e Competência dos Órgãos da Justiça Eleitoral: Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes Eleitorais. Juntas Eleitorais (arts. 12 a 41, com as alterações da Constituição da República de 1988, do Decreto-Lei n.º 441/1969, da Lei Complementar n.º 86/1996 e da Lei 9.504/97). Alistamento Eleitoral: Da Qualificação e Inscrição (arts. 42 a 50, com as alterações das Leis n.ºs 6.996/82, 7.332/85 e 8.868/94 e da Resolução n.º 21.538/03/TSE). Do Cancelamento e da exclusão de eleitores (arts. 71 a 81). Eleições: Do Sistema Eleitoral (art. 82 a 86). Da Representação Proporcional. Das Mesas Receptoras. Dos Diplomas. Das Nulidades da Votação. Das Garantias Eleitorais (com as alterações da Constituição da República de 1988, da Lei Complementar n.º 64/90 e da Lei n.º 9.504/97). Recursos (arts. 257 a 282, com as alterações das Leis n.ºs 4.961/66 e 9.840/99). Disposições Penais: Disposições Preliminares. Dos Crimes Eleitorais. Dos Processos das Infrações (arts. 283 a 364, com as alterações das Leis n.ºs 9.504/97 e 10.732/03). Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição da República de 1988). Resolução n.º 21.538/03/TSE: Do Alistamento. Da Transferência. Da Segunda Via. Do Restabelecimento de Inscrição Cancelada por Equívoco. Do Formulário de Atualização da Situação do Eleitor. Do Título Eleitoral. Do Acesso às Informações Constantes do Cadastro. Da Hipótese do Ilícito Penal. Da Restrição de Direitos Políticos. Da Revisão do Eleitorado. Da Justificação do Não-Comparecimento à Eleição (com a alteração do Acórdão n.º 649/TSE, de 15/2/2005, publicado no Diário do Judiciário de 18/03/2005). Lei das Inelegibilidades: Lei Complementar n.º 64/90, com a alteração da Lei Complementar n.º 81/94 e da Lei Complementar n.º 135, de 4 de junho de 2010 - (Lei da Ficha Limpa). Lei das Eleições (Lei n.º 9.504/1997 e alterações posteriores): Disposições gerais. Das coligações. Das convenções para a escolha de candidatos. Do registro de candidatos. Da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais. Da prestação de contas. Das pesquisas e testes pré-eleitorais. Da propaganda eleitoral em geral. Da propaganda eleitoral na imprensa. Da propaganda eleitoral no rádio e na televisão. Do direito de resposta. Do sistema eletrônico de votação e da totalização dos votos. Das mesas receptoras. Da fiscalização das eleições. Das condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais. Disposições finais. Lei n.º 9.096/95 – Lei Orgânica dos Partidos Políticos: Disposições Preliminares. Da Criação e do Registro dos Partidos Políticos (com a alteração da Lei n.º 9.259/96). Da Filiação Partidária (com a alteração da Lei 9.504/97). Do Fundo Partidário (com a

alteração da Lei 9.504/97). Lei nº 6.091/1974 e alterações posteriores. Lei nº 11.300/2006 e Lei nº 12.034/2009 (Minirreforma Eleitoral).

Demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Belém, 24 de novembro de 2010.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará